



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

## TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2022

Termo de Colaboração que realizam entre si **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Eurison Napoli n.º 1426, representado pela Prefeita Viviane Comiran, brasileira, viúva, portadora da CI/RG n.º 5.913.012-9 SSP/PR e do CPF n.º 017.594.249-86, residente e domiciliada no Município de Ibema, denominado neste instrumento de concedente e a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 81.269.573/0001-17, com sede na Rua Pato Branco, n.º 1396, Ibema - PR, representado por sua Presidente Sra. Neiva Rute Alves de Meira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.637.204-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob n.º 761.967.399-72, residente e domiciliada na Rua Pitanga, n.º 364, Centro, município de Ibema, denominado neste instrumento tomador, com base na Lei Municipal n.º 508/2022 celebram o presente Termo que o fazem nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:**

O presente termo de colaboração tem por objeto a execução dos serviços assistenciais de ação continuada visando o fortalecimento de vínculo com o apoio psiquiátrico a pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: Das atribuições do município.**

O Município de Ibema se compromete a repassar o valor de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais, entre os meses de Março de 2022 a Dezembro de 2022 totalizando o valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), que serão repassados a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema. O repasse ocorrerá até o 15º (décimo quinto) diade cada mês. O valor será extraído da dotação orçamentária no 12.002.08.244.0010.2.304 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.50.43.00 Subvenções Sociais.





**CLÁUSULA TERCEIRA: Das atribuições da entidade.**

A APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema se compromete a investir os recursos financeiros repassados, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se compromete a abrir e manter, junto a instituição oficial, conta corrente específica aos fins deste Termo, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo, obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Computar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras efetuadas na forma acima, obrigatoriamente a crédito do Termo, e aplicá-las, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Termo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao Município, no término de sua vigência, ou em caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável ao Município, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Utilizar o sistema integrado de transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme plano de aplicação de recursos e cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## **CLÁUSULA QUARTA: Da fiscalização das ações.**

Compete a Secretaria de Bem Estar Social e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parceiras do Poder Executivo com as Organizações da Sociedade Civil, a fiscalizar a administração dos recursos, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho.

## **CLÁUSULA QUINTA: Da vigência**

O presente termo de colaboração terá vigência de 10 (dez) meses a contar do mês de Março/2022 até o mês de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado em virtude de lei ou determinação outra em razão de acordo específico, por motivo de interesse público.

## **CLÁUSULA SEXTA - Da previsão legal**

O presente termo firmado neste ato pelas partes envolvidas tem suporte legal na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município, bem como diante do contido na Lei Municipal nº 508/2022, que autoriza o Poder Executivo a firmar este termo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Da rescisão**

Ocorrerá a rescisão deste termo de colaboração quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público e economicidade.

## **CLÁUSULA OITAVA — Da prestação de contas.**

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema deverá a cada 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do valor, prestar contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## CLÁUSULA NONA - Do foro

As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.

Por estarem justos e contratos, assinam o presente termo de cooperação em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Ibema, 03 de Março de 2022.

Viviane Comiran  
Prefeita

Neiva Rute Alves de Meira  
Presidente da APAE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2022

CONCEDENTE: Município de Ibema – PR

TOMADOR: APAE: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema

OBJETO: Termo de Colaboração 002/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 508/2022

Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Lei nº 8.666/93 (Licitações Públicas)

Lei nº 13.019/14

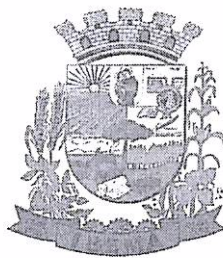
VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.002.08.244.0010.2.304- Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

VIGÊNCIA: Março a Dezembro de 2022

EXERCÍCIO FISCAL: 2022

COMARCA: Catanduvas – PR



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2022

Termo de Colaboração que realizam entre si **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pela Prefeita Viviane Comiran, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 5.913.012-9 SSP/PR e do CPF nº 017.594.249-86, residente e domiciliada no Município de Ibema, denominado neste instrumento de concedente e a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 81.269.573/0001-17, com sede na Rua Pato Branco, nº 1396, Ibema - PR, representado por sua Presidente Sra. Neiva Rute Alves de Meira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 6.637.204-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 761.967.399-72, residente e domiciliada na Rua Pitanga, nº 364, Centro, município de Ibema, denominado neste instrumento tomador, com base na Lei Municipal nº 508/2022 celebram o presente Termo que o fazem nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

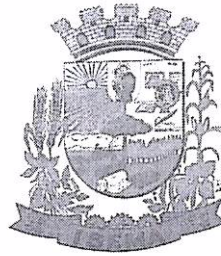
O presente termo de colaboração tem por objeto a execução dos serviços assistenciais de ação continuada visando o fortalecimento de vínculo com o apoio psiquiátrico a pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Das atribuições do município.

O Município de Ibema se compromete a repassar o valor de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais, entre os meses de Março de 2022 a Dezembro de 2022 totalizando o valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), que serão repassados a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema. O repasse ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês. O valor será extraído da dotação orçamentária no 12.002.08.244.0010.2.304 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.50.43.00 Subvenções Sociais.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Das atribuições da entidade.**

A APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema se compromete a investir os recursos financeiros repassados, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se compromete a abrir e manter, junto a instituição oficial, conta corrente específica aos fins deste Termo, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo, obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Computar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras efetuadas na forma acima, obrigatoriamente a crédito do Termo, e aplicá-las, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Termo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao Município, no término de sua vigência, ou em caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável ao Município, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Utilizar o sistema integrado de transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme plano de aplicação de recursos e cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024







PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**CLÁUSULA QUARTA: Da fiscalização das ações.**

Compete a Secretaria de Bem Estar Social e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parceiras do Poder Executivo com as Organizações da Sociedade Civil, a fiscalizar a administração dos recursos, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA: Da vigência**

O presente termo de colaboração terá vigência de 10 (dez) meses a contar do mês de Março/2022 até o mês de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado em virtude de lei ou determinação outra em razão de acordo específico, por motivo de interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA - Da previsão legal**

O presente termo firmado neste ato pelas partes envolvidas tem suporte legal na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município, bem como diante do contido na Lei Municipal nº 508/2022, que autoriza o Poder Executivo a firmar este termo.

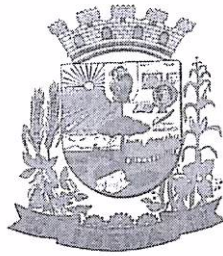
**CLÁUSULA SÉTIMA - Da rescisão**

Ocorrerá a rescisão deste termo de colaboração quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público e economicidade.

**CLÁUSULA OITAVA — Da prestação de contas.**

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema deverá a cada 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do valor, prestar contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**CLÁUSULA NONA - Do foro**

As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.

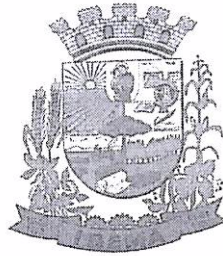
Por estarem justos e contratos, assinam o presente termo de cooperação em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Ibema, 03 de Março de 2022.

Viviane Comiran  
Prefeita

Neiva Rute Alves de Meira  
Presidente da APAE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2022

CONCEDENTE: Município de Ibema – PR

TOMADOR: APAE: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema

OBJETO: Termo de Colaboração 002/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 508/2022

Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Lei nº 8.666/93 (Licitações Públicas)

Lei nº 13.019/14

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.002.08.244.0010.2.304- Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

VIGÊNCIA: Março a Dezembro de 2022

EXERCÍCIO FISCAL: 2022

COMARCA: Catanduvas – PR

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema APAE CNPJ 81.269.573/0001-17  
JEAN MARC ITARD - Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial  
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos  
Fone 45 32381554 e-mail: [ibema@apaep.org.br](mailto:ibema@apaep.org.br)

## PLANO DE APLICAÇÃO EXERCÍCIO 2022

### APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA

FINALIDADE: Grupo de Fortalecimento de Vínculo com apoio psiquiátrico.

METAS: Atendimento à 40 (quarenta) Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

#### 1. DESPESAS COM SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 Serviços na área de Psiquiatria ..... R\$ 16.500,00

TOTAL ..... R\$ 16.500,00

Ibema, 31 de janeiro de 2022.

NEIVA RUTE ALVES DE MEIRA MORAES  
Presidente

Neiva R. A. de Meira Moraes  
CPF 761.967.399-72  
Presidente Apae de Ibema

Rua Pato Branco, 1396 – Bairro Napoli - CEP 85.478-000  
Ibema – Paraná





**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema APAE** CNPJ 81.269.573/0001-17  
**JEAN MARC ITARD - Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial**  
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos  
Fone 45 32381554 e-mail: [ibema@apaep.org.br](mailto:ibema@apaep.org.br)

## PLANO DE ATENDIMENTO

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MARÇO	R\$ 1.650,00
ABRIL	R\$ 1.650,00
MAIO	R\$ 1.650,00
JUNHO	R\$ 1.650,00
JULHO	R\$ 1.650,00
AGOSTO	R\$ 1.650,00
SETEMBRO	R\$ 1.650,00
OUTUBRO	R\$ 1.650,00
NOVEMBRO	R\$ 1.650,00
DEZEMBRO	R\$ 1.650,00

Ibema, 31 de janeiro de 2022.

**NEIVA RUTE ALVES DE MEIRA MORAES**  
Presidente

**Neiva R. A. de Meira Moraes**  
CPF 761.967.399-72  
Presidente Apae de Ibema

Rua Pato Branco, 1396 – Bairro Napoli - CEP 85.478-000  
Ibema – Paraná